

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: lw7xjs18 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 01/06/2021 Requerimento nº 264/2021 Protocolo nº 5543/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fundamento no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento direcionado a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Sra. Maria Helena Póvoas, para esta adote as medidas necessárias no sentido de rever a decisão que determinou o retorno presencial das atividades no Tribunal de Justiça - TJMT, e 70 (setenta) comarcas no Estado.

## JUSTIFICATIVA

No 20/05/2021, o Jornal A Gazeta divulgou matéria onde o Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Gilberto Figueiredo afirma que Mato Grosso já vive a terceira onda de contaminação pela covid-19, com aumento no número de casos e elevação da taxa de ocupação nos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para contaminados pelo novo coronavírus. <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/coronavirus/mato-grosso-vive-a-3-onda-da-covid-19-alerta-secretri-o-de-sade/654565> .

No âmbito do Estado de Mato Grosso, vigora o Decreto n. 874, de 25 de março de 2021, que *fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.* Vejamos o disposto nos incisos III alínea "c", e inciso IV alíneas "a" e "b" do art. 5, que assim determina:

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

(...)

III - Nível de Risco ALTO:

(...)

c) realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de



serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público; (Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 931 DE 04/05/2021).

(...)

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

A Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT) divulgou no dia 25/05/2021 o Boletim Informativo N. 443 com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Mato Grosso, que em Mato Grosso 18 municípios registraram classificação de risco muito alto para o coronavírus, e as demais 123 cidades estão classificadas na categoria alta para a contaminação do coronavírus. **A taxa de ocupação está em 90,70% para UTIs adulto e em 42% para enfermarias adulto.**

Entretanto, neste cenário onde todos os Municípios de Mato Grosso, possuem classificação de risco alto (123) ou muito alto (18), bem como sobre uma nova elevação de casos da Covid-19, e taxa de ocupação para UTIs (90,7%), o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e as suas 70 (setenta) comarcas, optaram por voltar ao trabalho em regime presencial, com atendimento aos membros do Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e procuradores, que passaram a ter acesso aos prédios da instituição no horário das 14h às 18h.

Pelo exposto, tendo em vista a necessidade por leitos hospitalares nos últimos dias vem aumentando e a taxa de ocupação dos leitos de UTI alcançando o limite ofertado, causando um colapso no sistema de saúde.

Solicito apoio dos demais deputados e deputada, para que seja encaminhado requerimento direcionado a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Sra. Maria Helena Póvoas, no sentido de que esta reveja as medidas a decisão que determinou o retorno presencial das atividades no Tribunal de Justiça - TJMT, e 70 (setenta) comarcas no Estado, de modo a contribuir com prevenção e combate a disseminação do coronavírus.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2021

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual